



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1091 de 14 de junho de 1984.

"Autoriza adquirir, permutar ou desapropriar áreas de terrenos e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar áreas de terrenos, neste Município, para construção de Ginásio e Praças de Esportes.

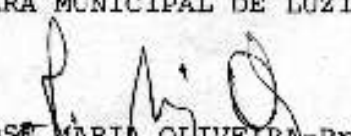
Art. 2º - Cada área terá o limite máximo de 40.000 m<sup>2</sup>, sua escolha e avaliação caberão a uma Comissão a ser constituída de dois representantes do Poder Executivo e dois Vereadores.

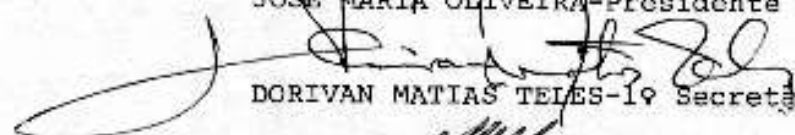
Art. 3º - Logo após serem definidas as áreas mencionadas no art. 1º a Municipalidade através de decreto poderá reconhecê-la de utilidade pública para efeito de desapropriação.


Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei poderá o Executivo abrir os necessários créditos especiais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1984.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

  
DORIVAN MATIAS TELES - 1º Secretário

  
LUIZ FERNANDO MELO - 2º Secretário.